



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 3822/2021
Data: 19/11/2021 - Horário: 16:40
Legislativo - INDAP 10/2021

INDICAÇÃO Nº 1.0 / 21

COM ANTEPROJETO DE LEI

**INSTITUI PRÊMIO DE INCENTIVO À
PRODUTIVIDADE AOS LEITURISTAS QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE
FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que é uma solicitação do SISEP.

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve prestar serviços com eficiência e qualidade em prol da nossa população, buscando sempre a excelência, notadamente no que tange ao fornecimento de água, que é o que interesse no caso em tela,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve estabelecer estratégias para incentivar os servidores a buscar melhores resultados cada vez mais,

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
SIDNEI MARIA RODRIGUES
Assinado em:
19/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CONSIDERANDO que a implantação do prêmio de incentivo à produtividade proporcionará uma remuneração justa e condizente com o trabalho desenvolvido pelos leituristas, além de beneficiar significativamente a Administração Municipal e consequentemente os cidadãos de bem de nossa cidade,



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que apenas 3 (três) leituristas desempenham as funções de fiscalização,

CONSIDERANDO que o impacto financeiro junto à Administração Municipal é absolutamente irrisório, perto dos expressivos resultados que se espera devido ao grande empenho dos leituristas que serão contemplados,

Temos a honra e a satisfação de INDICARMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 19 de novembro de 2021.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
SIDNEI MARIA RODRIGUES
Assinado em:
19/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº _____

**INSTITUI PRÊMIO DE INCENTIVO À
PRODUTIVIDADE AOS LEITURISTAS QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE
FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica instituído o prêmio de incentivo à produtividade aos leituristas que exercem a função de fiscalização no município de Birigui.

ART. 2º. O prêmio de incentivo à produtividade, instituído por esta Lei é:

I – condicionado à efetiva prestação do serviço, aferimento regular desta e ao preenchimento dos requisitos legais estabelecidos;

II – é fixado em razão da natureza, da responsabilidade e da complexidade das funções desempenhadas.



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

§ 1º. O valor fixo mensal para o prêmio de incentivo à produtividade é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), devendo ser atualizado anualmente pelos mesmos índices aplicados para o reajuste dos salários dos servidores públicos municipais, distribuindo-se na seguinte proporção:

- I – de 50 a 60 pontos: 60% do valor do prêmio;
- II – de 61 a 70 pontos: 70% do valor do prêmio;
- III – de 71 a 80 pontos: 80% do valor do prêmio;
- IV – de 81 a 90 pontos: 90% do valor do prêmio;
- V – de 91 a 100 pontos: 100% do valor do prêmio.

§ 2º. A apuração dos pontos se dará no período compreendido entre o dia 16 de um mês e o dia 15 do mês subsequente, pelo setor competente, o qual se incumbe de informar as Secretarias de Administração e de Finanças em tempo hábil para fins de inclusão dos valores devidos na folha de pagamento.

§ 3º. Os pontos que excederem o limite máximo não se acumularão para quaisquer fins.

ART. 3º. As despesas inerentes à execução da presente Lei correrão por conta de dotação existente no orçamento do corrente ano e poderão ser suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

ART. 4º. A tabela de pontuação para pagamento do prêmio de incentivo aos leituristas está expressa no Anexo I desta Lei.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 19 de novembro de 2021.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
SIDNEI MARIA RODRIGUES
Assinado em:
19/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

ANEXO I

LEITURISTAS

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Diligência	1
Averiguação	1
Orientações em geral para evitar o desperdício de água	2
Notificações em geral	1
Auto de Infração	1
Entrega de Multas	1
Fiscalização	1
Plantões	2
Atividades em geral determinadas pelo superior imediato	1
Entrega de faturas de consumo de água	1
Lacração de Hidrômetros	1